



## PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO INSTITUCIONAL

Entre: Faculdade de Direito da Universidade de Lusófona de Humanidades e Tecnologias (ULHT), através da COFAC – Cooperativa de Formação e Animação Cultural Crl., enquanto entidade instituidora da ULHT, que tem sede na Avenida do Campo Grande, 376, Lisboa e é detentora do número fiscal 501679529, neste ato representada pelo Professor Doutor José de Faria Costa, na qualidade de Diretor da FD-ULHT, com poderes para o ato, doravante designada como "FD-ULHT" e

RSA – Raposo Subtil e Associados, com sede na Rua Bernardo Lima, n.º 3, em Lisboa, pessoa coletiva n.º 508.441.390, registada na Ordem dos Advogados sob o n.º 01/05, neste ato representada pelo seu sócio fundador, Dr. António Raposo Subtil com poderes para o ato, doravante designada como "RSA";

### Considerando que:

A FD-ULHT é uma unidade orgânica de ensino universitário com prestígio nacional e internacional, que tem seguido a política de procurar estabelecer vias de colaboração com sociedades de advogados portuguesas que permitam a inserção dos seus alunos na vida profissional, designadamente através da celebração de protocolos.

A RSA é uma sociedade de advogados de elevado mérito e reconhecido prestígio, grande experiência na advocacia e cuja natureza multidisciplinar oferece uma valiosa perspetiva da atividade profissional do advogado, incluindo

no plano internacional, com escritórios implementados a nível nacional e internacional.

A FD-ULHT e a RSA pretendem instituir uma parceria com vista ao desenvolvimento de projetos conjuntos de interesse comum, em particular no domínio das saídas profissionais.

É reciprocamente acordado e livremente aceite o Protocolo de Colaboração ("Protocolo") que se rege pelos antecedentes considerandos e pelo constante das seguintes cláusulas:

#### 1.º

##### **Objeto do Protocolo**

O presente Protocolo visa a constituição de uma relação de cooperação entre a FD-ULHT e a RSA para o desenvolvimento de projetos conjuntos de interesse comum, em particular no domínio das saídas profissionais.

#### 2.º

##### **Eventos no âmbito das Saídas Profissionais**

A RSA procurará participar nos eventos que a FD-ULHT organize relativos às saídas profissionais dos alunos (por exemplo: *Jobshop* ou *Jornadas da Empregabilidade*).

#### 3.º

##### **Mini-Estágios**

1. A RSA assume o compromisso de receber estudantes finalistas da FD-ULHT em regime de miniestágio, com a ressalva de que apenas receberá estudantes que frequentem o quarto ano da licenciatura e de que os mini-estágios terão a duração indicativa de um mês.



2. O número de estudantes a receber em cada ano lectivo, bem como as demais condições do estágio serão objecto de regulamentação anual através de “*Acordo de Mini-Estágios*”.
3. A FD-ULHT disponibilizará à RSA, anualmente, no início do último ano de curso, uma lista com a identificação e contactos dos alunos finalistas do curso de Direito, obtido o seu prévio consentimento, sem carácter de exclusividade, podendo a mesma informação ser prestada a outras entidades.

#### 4.º

##### **Estágios profissionais**

1. A RSA compromete-se a receber em cada ano pelo menos 1 ou 2 recém-licenciados pela FD-ULHT para realização de estágio profissional de acesso à Ordem dos Advogados.
2. A selecção dos estagiários é da responsabilidade da RSA, devendo ser dada prioridade aos alunos recém-licenciados que se inscrevam no 2.º Ciclo de Estudos em Direito da FD-ULHT
3. A FD-ULHT disponibilizará à RSA, anualmente, no final do ano lectivo, uma lista com a identificação e contactos dos alunos recém-licenciados do curso de Direito, obtido o seu prévio consentimento, sem carácter de exclusividade, podendo a mesma informação ser prestada a outras entidades.

#### 5.º

##### **Actividades formativas e científicas conjuntas**

1. A FD-ULHT e a RSA comprometem-se a realizar, em cada ano lectivo, actividades formativas de natureza profissional ou de carácter científico, tais

como seminários, conferências ou cursos livres, bem como cursos de pós-graduação.

2. Antes do início de cada ano lectivo, as partes acordam um “Plano de actividades”.
3. Sempre que as partes entendam oportuno, poderão ser realizadas actividades não constantes do plano.

## 6.º

### Actividades lectivas

1. Na medida em que a distribuição do serviço docente assim o permita, a FD-ULHT compromete-se a receber, em cada ano lectivo, como docente convidado, um Advogado da RSA, com reconhecido *curriculum* profissional, que leccionará, como Assistente Convidado, durante um semestre em uma unidade curricular de qualquer um dos ciclos de estudos conferentes de grau ou em cursos de pós-graduação.
2. O docente convidado poderá leccionar aulas teóricas, aulas práticas, aulas teórico-práticas ou seminários.

## 7.º

### Actividades Editoriais

A RSA e a FD-ULHT levam a cabo diversas actividades editoriais e de publicação científica pelo que, no âmbito do presente Protocolo, as Partes comprometem-se a envidar esforços de forma a potenciarem a possibilidade de publicação de artigos, manuais, livros e outro tipo de conteúdo editorial de acordo com os seus objetivos, know-how e áreas de especialidade.



## 8.º

### Publicidade e Divulgação

1. A FD-ULHT e a RSA divulgarão, em permanência, nos seus *sites* institucionais, a celebração deste Protocolo e respectivas iniciativas conjuntas.
2. Para efeitos de publicidade institucional do presente protocolo, a RSA autoriza a utilização da sua denominação social e logotipo âmbito da comunicação externa da COFAC/Grupo Lusófona.

## 9.º

### Comunicações

Todas as comunicações entre as Partes relativamente ao Protocolo devem ser efetuadas por escrito, mediante carta ou e-mail, e dirigidas para os seguintes endereços e postos de receção:

- a) Faculdade de Direito da Universidade Lusófona de Lisboa  
A/C: Professor Doutor José de Faria Costa  
Avenida do Campo Grande, 376  
Telefone: 21 7515500 (geral ULHT)/217515526(FD/ULHT)  
[Email: cristina.franca@ulusofona.pt](mailto:cristina.franca@ulusofona.pt)
- b) RSA – Raposo Subil e Associados, RL, SPA/C: Dr. João Luz Soares  
Rua Bernardo Lima, n.º 3 Lisboa  
Telefone 963862304  
[Email: joaosoares@rsa-lp.com](mailto:joaosoares@rsa-lp.com)

## 10.º

### Vigência e Duração

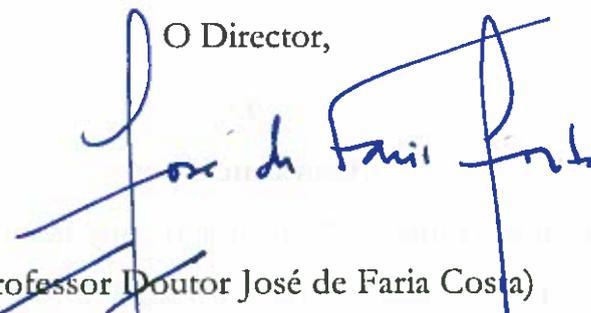
1. O presente Protocolo terá a duração de quatro anos.
2. O Protocolo poderá ser prorrogado por igual período, após reavaliação conjunta a realizar oportunamente.

3. Qualquer das Partes poderá cessar, a todo o tempo, o presente Protocolo, remetendo à outra comunicação escrita nos termos definidos na Cláusula 8.º

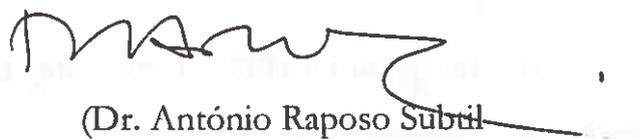
Lisboa, 08 de Junho de 2020

Pela Faculdade de Direito da Universidade Lusófona, de Lisboa

O Director,

  
(Professor Doutor José de Faria Costa)

Pela RSA,

  
(Dr. António Raposo Subtil)